CONSELHO SUPERIOR - CONSUP
Resolução nº 006/2020, de 27 de março de 2020

Substitui a Resolução nº 005/2020, de 16 de março de 2020.

O Presidente do Conselho Superior - CONSUP, face ao disposto no Artigo 12 do Estatuto do Centro Universitário La Salle de Lucas do Rio Verde – Unilasalle/Lucas, Instituição Comunitária de Ensino Superior, credenciado através da Portaria nº 217, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 10 de fevereiro de 2020, atento às ações referentes a pandemia do novo *Coronavírus* (Covid-19), em diálogo com a Mantenedora e com outras instituições universitárias, tendo presente as determinações dos poderes constituídos, considerando o decidido por este Conselho na consulta via e-mail realizada em 27 de março de 2020,

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de suspensão das aulas e atividades acadêmicas (estágios, práticas de ensino, práticas de extensão e outras) na modalidade presencial, nos níveis de graduação e pós-graduação, nas Unidades 1 e 2 do Unilasalle/Lucas, iniciado em 17 de março de 2020, vigorando até o momento em que as autoridades competentes determinem ou recomendem o seu término.

§1.º. O CONSUP delega à Reitoria a decisão quanto ao encerramento da quarentena.

§2.º. Compete à Reitoria providenciar o encaminhamento, a toda a comunidade acadêmica, das informações sobre a prorrogação do prazo, bem como de seu término.

Art. 2º - As atividades dos alunos do Polo de EAD seguem as diretrizes expedidas pela Universidade La Salle.

Art. 3º - O trabalho administrativo na Instituição continuará sendo prestado através dos diversos mecanismos de comunicação, com presença permanente de vigias.

Art. 4º - Todos os colaboradores, com exceção dos vigias, poderão realizar suas atividades em formato de home office, conforme acordado com sua liderança.

Art. 5º - O trabalho docente terá continuidade durante este período, sob supervisão dos coordenadores de curso e da Pró-reitoria acadêmica.

Art. 6º - Todos os eventos, qualquer que seja a natureza, bem como cedências e locações de espaços, já previstos para o período, também estão cancelados.

Art. 7º - Enquanto persistir essa situação, outras informações estarão disponíveis referentes a serviços internos como setores de atendimento, biblioteca, e outros nos canais oficiais de comunicação da Instituição.

Art. 8º - Conforme evolução da pandemia e orientações das autoridades sanitárias e governamentais, outros deliberações poderão ser tomadas.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, substituindo a Resolução nº 005/2020, de 16 de março de 2020.

Dr. Ir. Marcos Corbellini
Reitor